

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

O sistema de acesso ao Direito e aos Tribunais destina-se a assegurar que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição socio-económica, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos.

Tal constitui uma responsabilidade do Estado.

Os serviços prestados aos utentes devem ser qualificados e eficazes.

É o que garante a Constituição e a lei.

No domínio da proteção jurídica, especificamente a modalidade de **apoio judiciário** reveste-se de grande importância prática porquanto se encontra diretamente ligada ao desenvolvimento de processos concretos para tutela dos direitos dos cidadãos que a ele recorrem.

A decisão sobre a concessão do apoio judiciário compete aos serviços da Segurança Social.

Tal decisão, nos termos da lei, deve ser tomada no prazo de 30 dias, e, decorrido este, sem os Serviços terem decidido, forma-se ato tácito de deferimento, e é assim concedido o apoio judiciário.

Ora, circulam informações de que os serviços da Segurança Social, mormente em alguns Distritos, estão com atrasos de decisão, e resposta aos cidadãos, que chegam a atingir um ano!

E até que ocorre que esses mesmos Serviços, frequentemente, notificam os interessados para apresentarem novos elementos de prova, o que alguns requerentes têm interpretado como um subterfugio para se impedir a formação do ato tácito de deferimento.

Em consequência, os processos judiciais sofrem atrasos significativos, nefastos para todas as partes envolvidas, seja o requerente do apoio judiciário, seja a contraparte, sejam menores

dependentes ou sejam outros terceiros interessados.

Em face disto:

a) Pergunta-se ao Governo, pelo Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1. Qual o número de pedidos de apoio judiciário entrados em cada Serviço da Segurança Social territorialmente competente?
2. Qual o prazo médio de resposta em cada um desses Serviços?
3. Que ações pensa o Governo desenvolver para garantir a resposta célere dos Serviços, designadamente cumprindo os prazos legais?

b) Pergunta-se ao Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

1. Qual a informação disponível sobre o número de processos judiciais em que há pedido de apoio judiciário?
2. Qual o número de processos com prazos interrompidos por causa de pedidos pendentes de apoio judiciário?
3. Qual a avaliação que faz do funcionamento do sistema no que respeita à resposta do Estado aos requerimentos de apoio judiciário pelos cidadãos?

Palácio de São Bento, terça-feira, 30 de Abril de 2013

Deputado(a)s

LUÍS PITA AMEIXA(PS)

RICARDO RODRIGUES(PS)

ISABEL ONETO(PS)

NUNO SÁ(PS)

SÉRGIO SOUSA PINTO(PS)

FILIPE NETO BRANDÃO(PS)

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)

JORGE LACÃO(PS)

ALBERTO COSTA(PS)

ANA CATARINA MENDONÇA MENDES(PS)

ANTÓNIO BRAGA(PS)

ELZA PAIS(PS)

MARIA DE BELÉM ROSEIRA(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

RUI PAULO FIGUEIREDO(PS)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.